



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 97/2016 CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, estabelecida Rua Antonio Schiavini, 40, Jardim Luiz Schiavini, na cidade Coronel Vivida, Estado Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Rene Santos de Bastos, portador do CPF sob o nº 654.207.729-49 e RG nº 4.738.573-3, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº 01/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
240	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	285,70	68.568,00
100	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	187,09	18.709,00
5.000	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,45	7.250,00
60	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização	302,71	18.162,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de produtos de conservação	
Total Estimado R\$.....	112.689,60

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 112.689,60 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **05 de Julho de 2016 e término em 24 de Janeiro de 2017.**

Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	1383



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2016.

.....
Frank Ariel Schjavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Rene Santos de Bastos
B. K. Serviços Funerários Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1139



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

DATA: 15/06/16 ABERTURA: 30/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GENTE SEGURADORA S/A	507,00	507,00
02	GENTE SEGURADORA S/A	400,00	400,00
03	GENTE SEGURADORA S/A	400,00	400,00
04	GENTE SEGURADORA S/A	400,00	400,00
05	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.790,00	1.790,00
06	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.790,00	1.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	1.707,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	3.580,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.287,00 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais). Coronel Vivida, 30 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.016.836,83. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 15 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de Julho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016

DATA: 19/05/16 ABERTURA: 22/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 03/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	LOTE / QUADRA	PROponente	NÚMERO DO CPF	VALOR TOTAL R\$
02	Lote 13 / Quadra 10 / Loteamento Berger	Neuri Plotzsch	332.789.629-15	49.999,99
10	Lote 04 / Quadra 14 / Loteamento Jardim Primavera II 2ª parte	José Kalinoski	338.110.579-15	50.750,00
	Lote 01 / Quadra 13 / Loteamento Jardim Primavera II 2ª parte	Leandro Hansen	325.918.102-49	68.999,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Os itens nº 05 e 07 foram considerados FRACASSADOS. Não acudiram interessados para os itens nº 01, 03, 04, 06, 08, 09, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total da licitação é de R\$ 169.748,99 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Coronel Vivida, 01 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016-Processo Licitatório nº 100/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. O valor total estimado a ser pago é de R\$112.689,60 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 24 de Janeiro de 2017. Coronel Vivida, 04 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2016 - Inexigibilidade nº 15/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 112.689,60 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo de execução: 203 (duzentos e três) dias, iniciando-se em 05 de Julho de 2016 até 24 de Janeiro de 2017, Coronel Vivida, 04 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016-EDITAL Nº 118/2016-PUBLICAÇÃO Nº 005/2016

Dispõe sobre a retificação do edital nº. 004/2016 e sobre a análise dos recursos interpostos quanto ao resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 118/2016. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1- A retificação do edital nº. 004/2016 que divulgou o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
45800235	DANIELLY ANDRIA	NUTRICIONISTA	12/02/1988	DEFERIDO

2- O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
45800193	RUBIANE RODRIGUES	10/06/1982	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
45800703	EDUARDO MICHELETTI OZILIERI	27/12/1990	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
45800005	ADILSON DEITOS	16/04/1977	MOTORISTA	INDEFERIDO
45800230	MARIA PACHECO DE SIQUEIRA HARTMANN	09/07/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
45800585	WANDA CRISTINA DE LIMA GARCIA	27/04/1962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO

3- Os candidatos com pedido de isenção deferido terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

4- Os candidatos que tiveram indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até as 17h00 do dia 07 de julho de 2016.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2016
NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Referente Mês Junho de 2016

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2013 - Contrato nº 08/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ESTEFANI MAGALHAES DE ALMEIDA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 025332016 de 01/06/2016
Período de Estágio: 01/06/2016 a 23/12/2016	Instituição de Ensino: UNICENTRO - Campus de Chopinzinho-Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 07:30 às 13:30 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: MARINA COZER	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 027082016 de 16/06/2016
Período de Estágio: 16/06/2016 a 31/12/2016	Instituição de Ensino: UNISEP-Francisco Beltrão-Farmácia
Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 de 2ª a 6ª feira.	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte

Coronel Vivida 04 de Julho de 2016.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 135/2015-Tomada de Preços nº 08/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.006.997/0001-85. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 20.06.2016 a 18.08.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.